

■ Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

DS
JJC

MARCOS JOSE ROGICH VIEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.206.202-7SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.815.468-20, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 2º Cartório de Notas de Sorocaba, livro 1117, fls 196, com **MARIA REGINA DE OLIVEIRA ROGICH VIEIRA**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 10.338.906-4SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.882.518-07, residentes e domiciliados na Rua Edson Francisco Scapol, nº 663, Jardim Granja Olga II, Sorocaba/SP, CEP 18017-200, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Votorantim, nº 137, Quadra 38, Lote 16-A, Jardim Leocardia, Sorocaba/SP, CEP 18085-490, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal, nº 187, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, CEP 18040-740, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30(trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo "IPCA" ;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia **10(dez) de cada mês**;
6. Declaram os **PROPRIETÁRIOS**, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo(água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa

DS
MJRV

Júlio Casas Imóveis

CRECIJ.14717-3

Cuidando bem do seu bem

autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data do recebimento do primeiro aluguel;

7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de **R\$2,00(dois reais)** por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel, sendo de responsabilidade de pagamento da proprietária;

8. O **1º(primeiro)** aluguel a ser pago pelos **LOCATÁRIOS** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;

9. Que seja aceita como **LOCATÁRIOS DIEGO NADER LOPES DE SOUZA e MICHELLY PAULA MANTOVANI NADER**, sendo que a comprovação de renda apresentada foram os extratos bancários emitido pelo Banco Itaú S/A, agência 2000, conta corrente 94373-4, referente aos meses de setembro de 2021, outubro de 2021, novembro de 2021 e dezembro de 2021 de titularidade de **DIEGO NADER LOPES DE SOUZA**, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;

10. Que a forma de garantia seja **fiança locatícia**;

11. Que sejam aceitos como **FIADORES PABLO NADER LOPES DE SOUZA e JESSICA LOPES CAVALCANTE**, sendo que a comprovação de renda apresentada foram a declaração do "Imposto sobre a renda – Pessoa física – IRFF", do exercício de 2021, documentos estes de titularidade de **PABLO NADER LOPES DE SOUZA**; extrato bancário emitido pelo Banco Santander, agência 1650, conta corrente nº 01004619-5, de titularidade de **PABLO NADER LOPES DE SOUZA**, referente aos meses de novembro de 2021; extrato bancário emitido pelo banco SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DO BRASIL, agência 3207-7, conta corrente 73008-4, de titularidade de **PABLO NADER LOPES DE SOUZA**, referente aos meses de novembro de 2021, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;

12. Os **FIADORES** declaram ser proprietários do imóvel sob **Matrícula nº 209.523**, do **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SOROCABA – ESTADO DE SÃO PAULO**, na avaliação de **R\$292.500,00(duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**;

13. Os valores a serem pagos aos **PROPRIETÁRIOS**, sejam depositados no Banco **ITAÚ S.A**, Agência 3817, Conta corrente 24200-5, de titularidade de **MARCOS JOSE ROGICH VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.815.468-20.

Os **LOCADORES** declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação dos imóveis supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA** de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência.

Deste modo e por esta forma, os **LOCADORES** suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740
Fone: (15) 2101-6161
www.jullocasas.com.br
jullocasas@jullocasas.com.br



PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL

DS
MJC

DS
MJC

Júlio Casas Imóveis

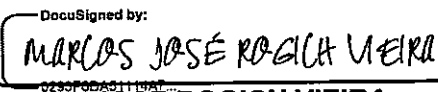
CRECIJ.14717-3

Cuidando bem do seu bem

responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com os locatários.

Estando os **LOCADORES** cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2021

DocuSigned by:

LOCADOR: _____
MARCOS JOSÉ ROGICH VIEIRA

DS


LOCADORA: _____
MARIA REGINA DE OLIVEIRA ROGICH VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____
ROSELI BRISOLA
CPF/MF 156.682.418-40

2. _____
LUIZ FELIPE M. CARVALHO
CPF/MF 431.655.178-78



AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

MARCOS JOSE ROGICH VIEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.206.202-7SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.815.468-20, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 2º Cartório de Notas de Sorocaba, livro 1117, fls 196, com **MARIA REGINA DE OLIVEIRA ROGICH VIEIRA**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 10.338.906-4SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.882.518-07, residentes e domiciliados na Rua Edson Francisco Scapol, nº 663, Jardim Granja Olga II, Sorocaba/SP, CEP 18017-200, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Votorantim, nº 137, Quadra 38, Lote 16-A, Jardim Leocardia, Sorocaba/SP, CEP 18085-490, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal, nº 187, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, CEP 18040-740, a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:

1. Aluguel no valor de **R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais) mensais;**
2. Que o prazo de locação seja de **30(trinta) meses;**
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo "IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços do Mercado";
5. O vencimento do aluguel será todo o dia **10(dez) de cada mês;**
6. Declaram os **PROPRIETÁRIOS**, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo(água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740
Fone: (15) 2101-6161
www.juliocasas.com.br
juliocasas@juliocasas.com.br



Júlio Casas Imóveis

CRECIJ.14717-3

Cuidando bem do seu bem

autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data do recebimento do primeiro aluguel;

7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de **R\$2,00(dois reais)** por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel, sendo de responsabilidade de pagamento da proprietária;

8. O **1º(primeiro)** aluguel a ser pago pelos **LOCATÁRIOS** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;

9. Que seja aceita como **LOCATÁRIOS DIEGO NADER LOPES DE SOUZA e MICHELLY PAULA MANTOVANI NADER**, sendo que a comprovação de renda apresentada foram os extratos bancários emitido pelo Banco Itaú S/A, agência 2000, conta corrente 94373-4, referente aos meses de setembro de 2021, outubro de 2021, novembro de 2021 e dezembro de 2021 de titularidade de **DIEGO NADER LOPES DE SOUZA**, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;

10. Que a forma de garantia seja **fiança locatícia**;

11. Que sejam aceitos como **FIADORES PABLO NADER LOPES DE SOUZA e JESSICA LOPES CAVALCANTE**, sendo que a comprovação de renda apresentada foram a declaração do "Imposto sobre a renda – Pessoa física – IRFF", do exercício de 2021, documentos estes de titularidade de **PABLO NADER LOPES DE SOUZA**; extrato bancário emitido pelo Banco Santander, agência 1650, conta corrente nº 01004619-5, de titularidade de **PABLO NADER LOPES DE SOUZA**, referente aos meses de novembro de 2021; extrato bancário emitido pelo banco SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DO BRASIL, agência 3207-7, conta corrente 73008-4, de titularidade de **PABLO NADER LOPES DE SOUZA**, referente aos meses de novembro de 2021, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;

12. Os **FIADORES** declaram ser proprietários do imóvel sob Matrícula nº 209.523, do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SOROCABA – ESTADO DE SÃO PAULO, na avaliação de **R\$292.500,00(duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**;

13. Os valores a serem pagos aos **PROPRIETÁRIOS**, sejam depositados no Banco ITAÚ S.A, Agência 3817, Conta corrente 24200-5, de titularidade de **MARCOS JOSE ROGICH VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.815.468-20.

Os **LOCADORES** declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação dos imóveis supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA** de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência.

Deste modo e por esta forma, os **LOCADORES** suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de

Júlio Casas Imóveis

CRECIJ.14717-3

Cuidando bem do seu bem

responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com os locatários.

Estando os **LOCADORES** cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:

MARCOS JOSÉ ROGICH VIEIRA

LOCADOR: _____

MARCOS JOSÉ ROGICH VIEIRA